

Pregão Eletrônico 45/2023

Processo Administrativo nº. 095/2023

Protocolo nº. 19201/2023

Objeto: Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 07/07/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000019201/2023 UCP.8PY.HFN-BZ 28/03/2023 05:07:40

Súmula: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

REQUERENTE

NOME :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

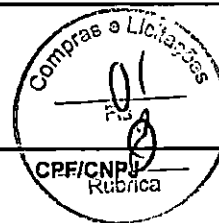
CEP

TELEFONE

BAIRRO

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

Se. 215
mat 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DANIEL MELO CRUZ

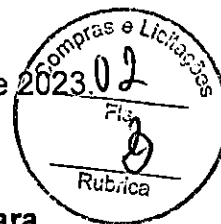


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 453/2023 – SME

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.



Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Medalhas.

Nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para solicitar o que se segue.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria-geral Pedagógica, solicita abertura de processo licitatório para aquisição de Medalhas.

Justifica-se o solicitado, considerando que a SME – Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo atividades através da Coordenação de Educação Física em modalidades variadas. Considera-se que as medalhas são instrumentos de incentivação à prática esportiva.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Daniel Melo Cruz
Diretor-geral Pedagógico
Decreto 6706/2022

V.Sra;
Elaine Santos;
Coordenação e Assessoria I – Chefia da Div. De Compras - SME



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

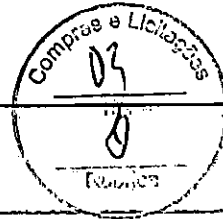
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ofício

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise



Dados Parecer:

anograma: D.G. PED. - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue documentação em anexo.

Data Parecer: 28/03/2023 5:09 PM

1

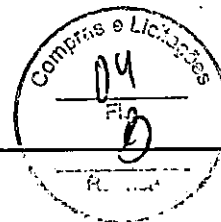
Daniel Melo Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 11:12 AM

Segue solicitação de autorização para realização de certame licitatório de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

2

Elaine Aparecida



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Rubrica Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0466 - SME

Fazenda Rio Grande, 28 de Março 2023.

Assunto: Autorização para realização de certame licitatório de acordo com as normas da Lei 8666/93.

A Secretaria Municipal de Educação solicita autorização para a realização de processo licitatório de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

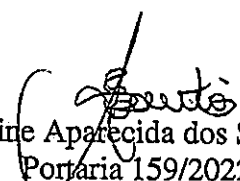
Objeto: Aquisição de medalhas.

Justifica-se o solicitado, considerando que a SME - Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo atividades através da Coordenação de Educação Física em modalidades variadas, com o objetivo de incentivar à prática esportiva dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

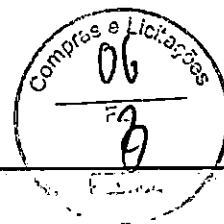

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY:HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

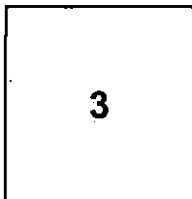
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

anograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 3:34 PM

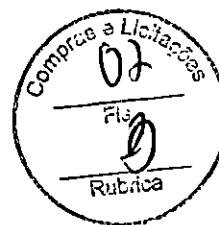
Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19201/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa para aquisição de medalhas.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30
15:27:47 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

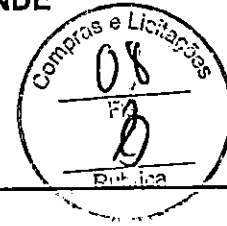
26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 11:22 AM

Segue anexo Termo de Referência para aprovação.
Caso necessário alterações, informar.
Após retorne para prosseguimento.

Elaine Aparecida

Ofício nº 0 - SME

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.



Assunto: Aquisição de medalhas.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de medalhas.

Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – material de consumo.

A fiscalização quanto à execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Marinalda – Matrículas....., e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

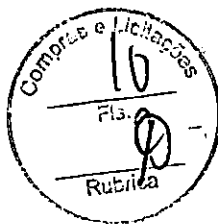
Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022

Marinalda Pauliv
Matrícula: 275001 e 348193
Portaria: 159/2023

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Confecção de Medalha – medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logo da Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II), adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	UN	5.000

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022

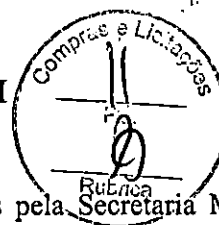
Marinalda Pauliv
Matrícula: 275001 e 348193
Portaria: 159/2023

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

OF. - SME: Aquisição de medalhas.

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I



1. OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Confecção de Medalha – medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logo da Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II), adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	UN	5.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.

4. MODALIDADE

4.1 Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 3 (três) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

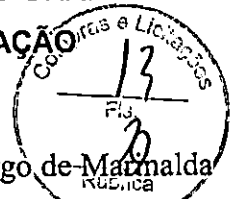
8.1 Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização / verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de ~~Marinalda Pauliv~~ – Matrícula: 275001 e 348193 – Portaria: 159/2022, e como fiscal de gestão ~~Rosana Senhuk~~ – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

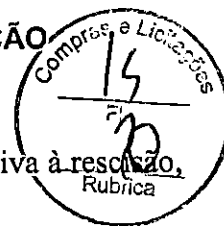
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022

Marinalda Pauliv
Matrícula: 275001 e 348193
Portaria: 159/2023

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022

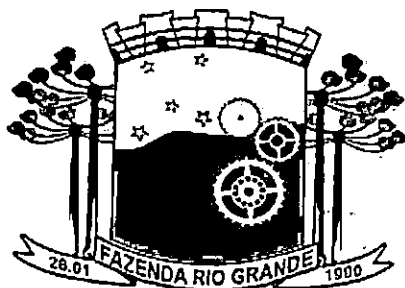
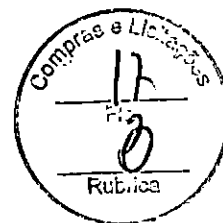
Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

OF. - SME: Aquisição de medalhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

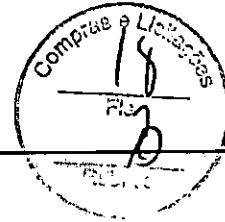
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

Diagrama: D.G. PED. - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/05/2023 11:38 AM

5

Clente, retorno para prosseguimentos.

Daniel Melo Cruz



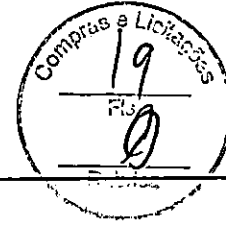
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/05/2023 5:08 PM

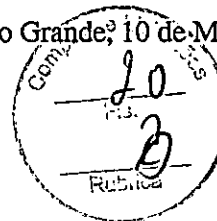
Segue documentação para abertura de licitação para aquisição de medalhas.

6

Elaine Aparecida

Ofício nº 0684 - SME

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2023.



Assunto: Aquisição de medalhas.

Senhor Secretário,

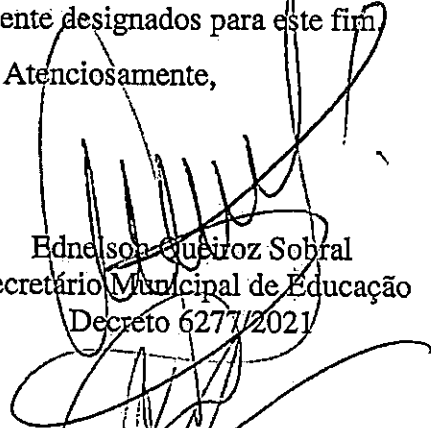
A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de medalhas.

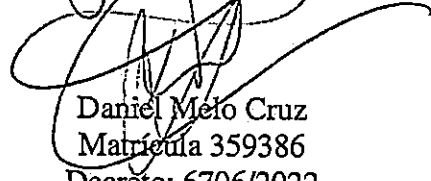
Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – material de consumo.

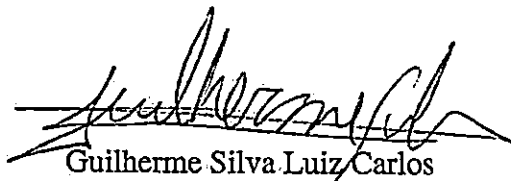
A fiscalização quanto à execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Marinalda Pauliv– Matrículas: 275001 e 348193 - Portaria: 159/2023, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

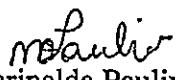
Atenciosamente,

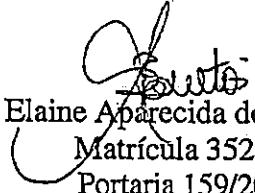

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021


Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022

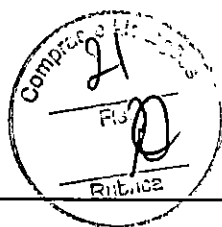

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Marinalda Pauliv
Matrículas: 275001 e 348193
Portaria: 159/2023

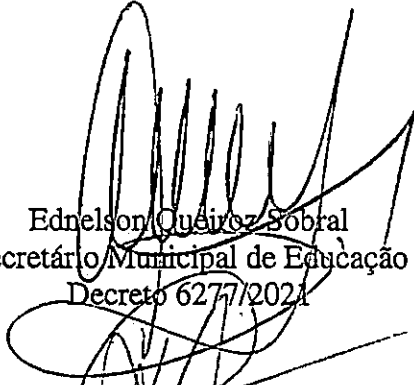

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

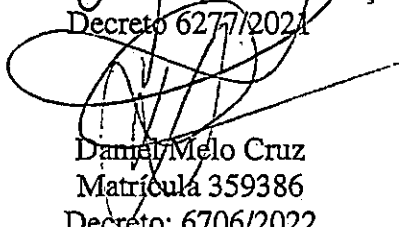


ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO

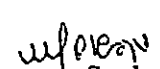
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Confecção de Medalha – medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logo da Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II), adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	UN	5.000



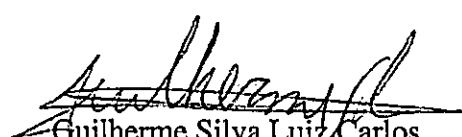
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021



Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022



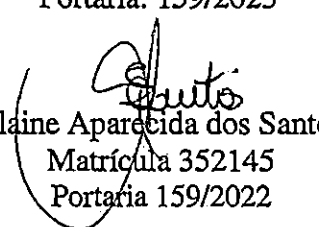
Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



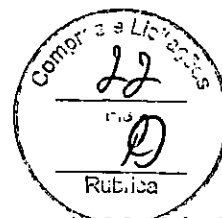
Marinalda Pauliv
Matrícula: 275001 e 348193
Portaria: 159/2023



Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

OF. 0684 - SME: Aquisição de medalhas.

TERMO DE REFERÊNCIA /
COMPLEMENTAR AO ANEXO I



1. OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Confecção de Medalha – medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logô da Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II), adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	UN	5.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.

4. MODALIDADE

4.1 Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 3 (três) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

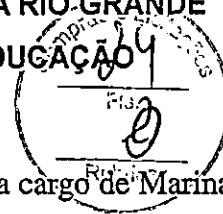
8.1 Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização / verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Marinalda Pauliv – Matrícula: 275001 e 348193 – Portaria: 159/2022, e como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



PREFEITURA DE:
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

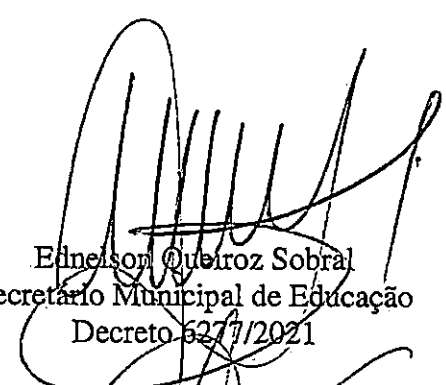


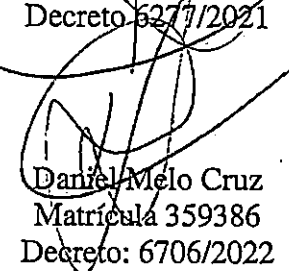
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

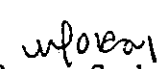
13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

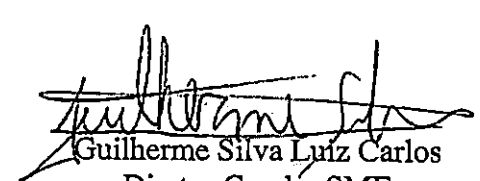
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

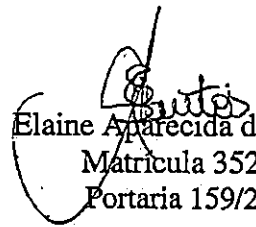

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021


Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022


Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Marinalda Pauliv
Matrículas: 275001 e 348193
Portaria: 159/2023

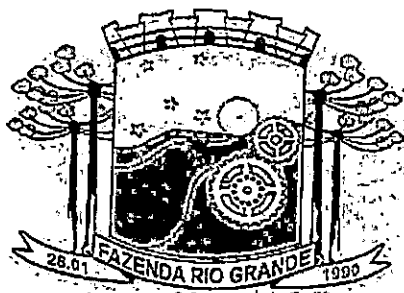
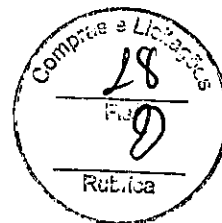

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

OF. 0684 - SME: Aquisição de medalhas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

 ENVIÓ PARA TODO BRASIL
com comodidade e segurança.

 PARCELE SUAS COMPRAS
em até 12x

 PRIMEIRA TROCA GRÁTIS
para todas as compras

 DESCONTO NO BOLETO
com segurança



MEDALHA PERSONALIZADA 59000 VITÓRIA

OPINIÕES

Marca: Vitória
Referência: 0201

RS 11,40

ou 12x de R\$ 1,08 com juros Cartão Hiper-
Vindi

[Mais informações](#)

METALIZAÇÃO:

Dourado

Prata

Bronze

COMPRAR



FRETE: 00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

Medalha Honra ao Mérito Ideal para jogos escolares, eventos, celebrações e para lembranças. Envio para todo o Brasil e parcelamento em até 12x!

Sugestões de uso:

Medalha para jogos escolares, medalha para competições em geral;

Medalhas para eventos especiais, medalhas personalizadas;

Medalhas para celebrações, medalhas para homenagens;

Medalhas para lembranças, medalhas para brindes.

Cores:

Dourada (imita medalha de ouro)

Prata

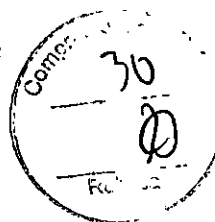

Elaine Aparecida dos Santos

CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS
NOVIDADES

Nome

E-mail

CADASTRAR



INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

MINHA CONTA

FORMA DE PAGAMENTO

COMPRE COM SEGURANÇA



Copyright © 2022 - www.casadoscraques.com.br. Todos os direitos reservados. Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e produtos são válidos exclusivamente no momento publicados no site, não necessariamente os preços da loja são os mesmos que o site. Fotos meramente ilustrativas. Casa dos Craques Comércio de Artes Esportivas LTDA, CNPJ: 15.511.510/0001-04 - Endereço: Rua dos Carões, 840 - Centro - Belo Horizonte - MG

Desenvolvido por

Techlogia Tia/Commeras

Elaine Aparecida dos Santos

a casa é sua - tudo pra sua casa com até 40% de desconto - [quicero >](#)

busque aqui seu produto

ou, faça seu login
ou cadastre-se

informe seu CEP

para sua empresa

bateria e acp

cabeleira rápida

novas lojas

nova digital

novos produtos

loja oficial

serviços

oferta do dia

todas as departamentos

mercado

eletrodomésticos

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

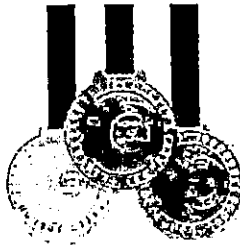
eletrodomésticos

moda

beleza e perfumaria

página inicial > produtos > para a cozinha > produtos

favorito < acompanhar



Medalha Redonda Ref.424-M43 43 Mm Diâmetro

★★★★★ Insatisfeita? Insatisfeita

Medalha Redonda Ref.424-M43 43 Mm Diâmetro Medalha redonda Ouro - prata - bronze Garanta contra defeito da fábrica

com ouro

política de troca e reembolso

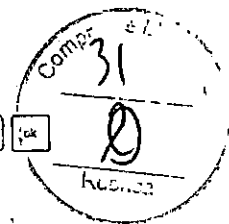
R\$ 10,25

no Pix

veja formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite seu CEP



quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido e entregue por Otis SP. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

quem viu este produto viu também



patrocinado

tableta ovalada 77g
hershey's

★★★★★ 15 avaliações

R\$ 5,49

1x de R\$ 5,49 sem juros no cartão de crédito

medalha mini 20mm rosa

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 4,13

1x de R\$ 4,13 sem juros no cartão de crédito

chocolate kitkat white nestlé - 41,5g

★★★★★ 13322 avaliações

R\$ 2,99

1x de R\$ 2,99 sem juros no cartão de crédito

chocolate kit kat ao leite nestlé - 41,5g

★★★★★ 33144 avaliações

R\$ 2,99

1x de R\$ 2,99 sem juros no cartão de crédito

chocolate lacta ao leite 80g

★★★★★ 164 avaliações

R\$ 6,49

1x de R\$ 6,49 sem juros no cartão de crédito

os queridinhos da categoria



patrocinado

pingente coração berloque
ouro 18k 750 0,286 gramas...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 249,10

1x de R\$ 249,10 sem juros no cartão de crédito

luzes para

patrocinado

pingente marinha ouro 18k
750 com 0,5 gramas...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 255,00

1x de R\$ 255,00 sem juros no cartão de crédito

luzes para

patrocinado

separador preletras e
formas essência dicarilo...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 34,28

1x de R\$ 34,28 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

pingente prata envelhecida
cavetina 5mm

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 16,61

1x de R\$ 16,61 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

pingente berloque pandora
dourado pata de cachorro /...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 29,90

1x de R\$ 29,90 sem juros no cartão de crédito

produtos mais vistos

informações do produto

Medalha Redonda Ref.424-M43 43 Mm Diâmetro
Medalha redonda Ouro - prata - bronze Garanta contra defeito da fábrica

ficha técnica

denunciar anúncio

Blaine Aparecida dos Santos

avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

Ajude outras pessoas e seja a primeira :)

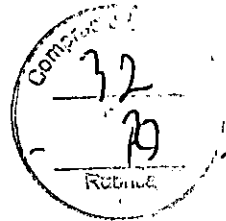
avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

produtos mais vistos



os itens mais vendidos

sugestão de produtos

[medalhas comemorativas](#) [medalhas comemorativas](#) [medalhas comemorativas](#) [medalhas comemorativas](#) [medalhas comemorativas](#) [medalhas comemorativas](#)

SAC 4003 4848

amo digital

guia de
segurança

Americanas
Empresas

Americanas
Advertising

entregas e
devoluções

[americanas](#)

Tudo. A qualquer hora. Em qualquer lugar.

mais informações

tradutor para Libras

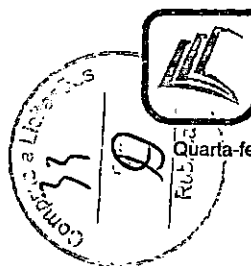
política de privacidade

f g+ t

Americanas S.A. / CNPJ: 06.776.574/0001-00. Inscricao Estadual: 03.487.08-5 / Endereço: Rua Salvador Dantas, 101 - Rio de Janeiro - RJ - 20081-902 / São Paulo - SP

mapa do site

Elaine Aparecida dos Santos



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de junho de 2022 às 16:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3988801: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.2022 - PM PL 83.2022 PP 37.2022 - TROFÉUS II

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Princesa

MUNICÍPIO
Princesa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3988801>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Mui

CIGA



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 1 / 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2022

Pregão Presencial Nº 37/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE PRINCESA por meio do(a) MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 545, Centro, cidade de Princesa, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.836/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CNPJ
RENIR PAULO MANFRIN ME, neste ato representado por ÉRCIO LINDEMANN	00.249.261/0001-40
JUCINEI BONATTO03296994904, neste ato representado por JUCINEI BONATTO	45.543.183/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC., em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PRINCESA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Lote: 1 - FUTEBOL						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. BASE OVAL COM INCLINAÇÃO PARA DENTRO PARA APARECER MELHOR A GRAVAÇÃO COM DADOS E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO, GRAVADO EM VINIL AÇO ESCOVADO COM ARTE COLORIDA. SOBRE ESTA BASE PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU. SUPORTE QUE SUSTENTA UMA HASTE. HASTE COM CERCA DE 60CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA. AVENTURADO NA PARTE SUPERIOR E PONTIAGUDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, FEITO EM 2D. NA BASE DO TROFÉU DUAS ASTES LATERAIS MEDINDO 20/15/1,8 CM CADA LADO E NO CENTRO ESTATUETA DE FUTEBOL EM 3D. TROFÉU COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO DOURADO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	400,20	800,40

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 19

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Lote: 1 - FUTEBOL						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, BASE OVAL COM INCLINAÇÃO PRA DENTRO PARA APARECER MELHOR A GRAVAÇÃO COM DADOS E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO. GRAVADO EM VINIL AÇO ESCOVADO COM ARTE COLORIDA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE QUE SUSTENTA UMA HASTE DE 60CM DE ALTURA E DE 25 DE LARGURA, AVENTURADO NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR PONTIAGUDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DUAS ASTES LATERAIS MEDINDO 20/15/1,8 CM CADA LADO E NO CENTRO ESTATUETA DE FUTEBOL OU DA MODALIDADE CONFORME SOLICITADO, ESTA EM 3D. TROFÉU COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	378,50	757,00
3	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, BASE OVAL CM ESTÁ COM INCLINAÇÃO PRA DENTRO PARA APARECER MELHOR A GRAVAÇÃO COM DADOS E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO. GRAVADO EM VINIL AÇO ESCOVADO COM ARTE COLORIDA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE QUE SUSTENTA UMA HASTE DE 38CM DE ALTURA E DE 23 DE LARGURA, AVENTURADO NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR É PONTIAGUDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE ESTILIZADO EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DUAS ASTES LATERAIS MEDINDO 17/13/1,8 CM CADA LADO E NO CENTRO ESTATUETA DE FUTEBOL OU DA MODALIDADE CONFORME SOLICITADO, ESTA EM 3D. TROFÉU COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO DOURADO ENVELHECIDO COM ESTATUETAS EM 3D E TODO ESTILIZADO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	355,40	710,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/06/2022 ÀS 14:40:12:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CUIDADO ASSINE EM SEU ENDEREÇO
POR E-MAIL: MUEL.VOLUNTES@PRINCESA.MG.GOV.BR (052 3178 378-40) EM 22/06/2022 ÀS 14:40:12:03



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 19

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Lote: 1 - FUTEBOL						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	TROFÉU RESINADO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA, BASE RETANGULAR PROPORCIONAL, PRETA, SOBRE A BASE LADO ESQUERDO SEGUNDA BASE MEDINDO 15X9X2,5 CM PRETA SOBRE A MESMA UM SUPORTE DOURADO ENVELHECIDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO E NO LADO DIREITO SUPORTE DE 7X7 CM COM ESTATUETA DA MODALIDADE (FUTEBOL), ESTA COM CERCA 15 CM DE ALTURA, ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, IN TRAMÁVEL CONFORME A MODALIDADE, NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 6%.	UN	MANFRIN TROFEUS	8,00	124,50	996,00
5	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 3,3 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZINCO, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO, AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 MM, METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA, CAMPO	UN	VITORIA	132,00	10,95	1.445,40
6	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA, BASE OVAL COM INCLINAÇÃO PRA DENTRO PARA APARECER MELHOR A GRAVAÇÃO COM DADOS E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO, GRAVADO EM VINIL AÇO ESCOVADO COM ARTE COLORIDA, SOBRE ESTA BASE PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE A BASE UM SUPORTE QUE SUSTENTA UMA HASTE, HASTE DE APROXIMADAMENTE 38CM DE ALTURA E DE 23 DE LARGURA, AVENTURADO NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR PONTIAGUDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE ESTILIZADO EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DUAS ASTES LATERAIS MEDINDO 17/13/2,0 CM CADA LADO E NO CENTRO ESTATUETA DE FUTEBOL EM 3D. TROFÉU COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	3,00	405,35	1.216,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/06/2022 ÀS 14:40:12:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CUIDADO ASSINE EM SEU ENDEREÇO
POR E-MAIL: MUEL.VOLUNTES@PRINCESA.MG.GOV.BR (052 3178 378-40) EM 22/06/2022 ÀS 14:40:12:03

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 4 / 19



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 5 / 19

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA, BASE OVAL COM INCLINAÇÃO PRA DENTRO PARA APARECER MELHOR A GRAVAÇÃO COM DADOS E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO, GRAVADO EM VINIL AÇO ESCOVADO COM ARTE COLORIDA, SOBRE ESTA BASE PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE A BASE UM SUPORTE QUE SUSTENTA UMA HASTE, HASTE DE 49CM DE ALTURA E DE 25 DE LARGURA 2,5 CM DE ESPESSURA, AVENTURADO NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR PONTIAGUDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DUAS ASTES LATERAIS MEDINDO 19/16/1,8 CM CADA LADO E NO CENTRO ESTATUETA DE FUTEBOL OU DA MODALIDADE CONFORME SOLICITADO, ESTA EM 3D, TROFÉU COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO DOURADO ENVELHECIDO, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	3,00	377,05	1.133,85
8	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA, BASE OVAL COM INCLINAÇÃO PRA DENTRO PARA APARECER MELHOR A GRAVAÇÃO COM DADOS E CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO, GRAVADO EM VINIL AÇO ESCOVADO COM ARTE COLORIDA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE QUE SUSTENTA UMA HASTE DE 60CM DE ALTURA E DE 25 DE LARGURA 2,5 CM DE ESPESSURA, AVENTURADO NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR PONTIAGUDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE ESTILIZADO EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DUAS ASTES LATERAIS MEDINDO 22/16/1,8 CM CADA LADO E NO CENTRO ESTATUETA DE FUTEBOL OU DA MODALIDADE CONFORME SOLICITADO, ESTA EM 3D, TROFÉU COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO DOURADO ENVELHECIDO COM ESTATUETAS EM 3D ETUDO ESTILIZADO, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	3,00	347,80	1.042,80
Total Lote:						8.102,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/06/2022 ÀS 13:57:05 -03:00
Pelo Representante Legal do Fornecedor, RENIR PAULO MANFRIN ME, CPF: 028.355.442-01
POR: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 028.355.442-01, EM 25/06/2022 ÀS 13:57:05

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 45 CM DE ALTURA, BASE RETANGULAR PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE SEGUNDA BASE COR PRETA SOBRE A MESMA UM ESCUDO 23X23X2,5CM, ACIMA SUPORTE E CONE COM ESTATUETA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, CAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE (FUTSAL), A FRENTE DO ESCUDO BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA, BANHO DOURADO ENVELHECIDO, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	9,00	219,70	1.977,30
15	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM, METALIZADA NA COR PRATA, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA, FUTSAL.	UN	VITORIA	108,00	8,08	872,64
Total Lote:						2.849,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/06/2022 ÀS 13:57:05 -03:00
Pelo Representante Legal do Fornecedor, RENIR PAULO MANFRIN ME, CPF: 028.355.442-01
POR: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 028.355.442-01, EM 25/06/2022 ÀS 13:57:05

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 6 / 19



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 7 / 19

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Lote: 4 - BOCHA 48						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde/Item	Valor Unitário	Valor Total
16	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 92 CM DE ALTURA, BASE PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE DE 64 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 25X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE RELATIVA À BOCHA 48, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA, TROFÉU ESTILIZADO NA COR VERMELHO COM BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, TROFÉU PODE VIR TAMBÉM NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADO, PRATA E BRONZE, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%, BOCHA 48	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	515,02	1.030,04
17	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 87 CM DE ALTURA, BASE PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 60 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 25X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE BOCHA 48, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D, NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA, TROFÉU NA COR VERMELHO COM BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, TROFÉU PODE VIR TAMBÉM NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADO, PRATA E BRONZE, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%, BOCHA 48	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	511,60	1.023,20

ESTE DOCUMENTO FOI ACERCIADO EM 22/06/2022 15:21 - 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atlas.tribuna.com.br/2022/06/22/15:21
POR EDL5011 MQUEL VOLVARESO03378 87138 - 054.378.378-52 EM 22/06/2022 15:21

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Lote: 4 - BOCHA 48						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde/Item	Valor Unitário	Valor Total
18	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, BASE PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D, NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA, TROFÉU ESTILIZADO NA COR VERMELHO COM BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, TROFÉU PODE VIR TAMBÉM NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADO, PRATA E BRONZE, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%, BOCHA 48	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	458,74	917,48
19	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 45 CM DE ALTURA, BASE RETANGULAR PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE ESTA BASE SEGUNDA BASE PRETA SOBRE A MESMA UM ESCUDO 23X23X2,5CM, ACIMA SUPORTE E CONE COM ESTATUETA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, CAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE, A FRENTE DO ESCUDO BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%, BOCHA 48	UN	MANFRIN TROFEUS	2,00	213,40	426,80

ESTE DOCUMENTO FOI ACERCIADO EM 22/06/2022 15:21 - 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atlas.tribuna.com.br/2022/06/22/15:21
POR EDL5011 MQUEL VOLVARESO03378 87138 - 054.378.378-52 EM 22/06/2022 15:21

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 8 / 19



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 9 / 19

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Lote: 4 - BOCHA 48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
20	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL - BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. BOCHA 48	UN	VITORIA	40,00	8,31	332,40
Total Lote:						3.729,92

Lote: 5 - BOCHA TRIO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 27 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA COM 10CM DE LARGURA E 8,0 CM ALTURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA VAZADA EM MATERIAL SINTÉTICO, MDF OU ACRÍLICO NA COR AZUL METÁLICO RAMO COM BORDAS ALTO RELEVO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM AZUL. A FRENTE DA HASTE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL PARA A MODALIDADE BOCHA, NA BASE PLACA PARA GRAVAÇÃO. O TROFÉU PODE VIR NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO OU DOURADO, PRATA E BRONZE. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. BOCHA TRIO	UN	MANFRIN TROFEUS	12,00	143,75	1.725,00
22	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, BASE REDONDA PRETA SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 30 CM ALTURA E DE 38 CM DE ALÇA A ALÇA ESTA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15 CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE BOCHA TRIO, TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DO TROFÉUS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	MANFRIN TROFEUS	3,00	314,45	943,35

ESTE DOCUMENTO FOMACIADO EM 11/06/2022 ÀS 15:21:03 POR 03011201-258 MUGVSPCLZCRVY-6 PARA CONFERÊNCIA DO DEU CC-TREUDO AGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS E VALORES - (028 378.378-6) EM 11/06/2022 ÀS 15:21:03 POR 03011201-258 MUGVSPCLZCRVY-6

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Lote: 5 - BOCHA TRIO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA NA COR PRETA SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 30 CM ALTURA E DE 38 CM DE ALÇA A ALÇA ESTA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15 CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE, TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DO TROFÉUS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. BOCHA TRIO	UN	MANFRIN TROFEUS	3,00	290,80	872,40
24	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL - BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. BOCHA TRIO	UN	VITORIA	24,00	7,99	191,76
Total Lote:						3.732,51

Lote: 11 - IDOSOS; SINICA; BOCHA TRIO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
39	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA VAZADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU MDF OU ACRÍLICO NA COR AZUL METÁLICO E RAMO COM BORDAS ALTO RELEVO E COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10,5 CM, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM AZUL. A FRENTE DA HASTE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFORME A MODALIDADE, NA BASE PLACA PARA GRAVAÇÃO. O TROFÉU PODE VIR NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO OU DOURADO, PRATA E BRONZE. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. IDOSOS E JOGOS BOCHAS SINICA E BARALHO EM EQUIPE	UN	MANFRIN TROFEUS	25,00	198,24	4.956,00

ESTE DOCUMENTO FOMACIADO EM 11/06/2022 ÀS 15:21:03 POR 03011201-258 MUGVSPCLZCRVY-6 PARA CONFERÊNCIA DO DEU CC-TREUDO AGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS E VALORES - (028 378.378-6) EM 11/06/2022 ÀS 15:21:03 POR 03011201-258 MUGVSPCLZCRVY-6

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 10 / 19

Fornecedor: 37680 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
40	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA VAZADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU MDF OU ACRÍLICO NA COR AZUL METÁLICO RAMO COM BORDAS ALTO RELEVO E COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10,5 CM, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM AZUL, A FRENTE DA HASTE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFORME A MODALIDADE, NA BASE PLACA PARA GRAVAÇÃO, O TROFÉU PODE VIR NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO OU DOURADO, PRATA E BRONZE. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%, IDOSOS E JOGOS BOCHAS SINICA E BARALHO EM EQUIPE.	UN	MANFRIN TROFEUS	25,00	200,11	5.002,75
41	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 27 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA VAZADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU MDF OU ACRÍLICO NA COR AZUL METÁLICO RAMO COM BORDAS ALTO RELEVO E COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10,5 CM, ACIMA BRASÃO DO ENVELHECIDO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM AZUL, A FRENTE DA HASTE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFORME A MODALIDADE, NA BASE PLACA PARA GRAVAÇÃO, O TROFÉU PODE VIR NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO OU DOURADO, PRATA E BRONZE. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%, IDOSOS E JOGOS BOCHAS SINICA E BARALHO EM EQUIPE.	UN	MANFRIN TROFEUS	25,00	171,65	4.291,25
Total Lote:						14.250,00
Total Fornecedor:						32.684,67

Fornecedor: 120472 - JUCINEI BONATO03296994904

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, BASE RETANGULAR PROPORCIONAL, PRETA, SOBRE A BASE LADO ESQUERDO SEGUNDA BASE ESTÁ DE 15X9X2,5 CM PRETA SOBRE A MESMA UM SUPORTE DOURADO ENVELHECIDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO E NO LADO DIREITO SUPORTE DE 7X7 CM COM ESTATUETA DA MODALIDADE (FUTEBOL, SUÍÇO), ESTA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, IN TRAMÁVEL CONFORME A MODALIDADE, NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	TROFEU SUL	6,00	134,31	805,86



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 11 / 19

Fornecedor: 120472 - JUCINEI BONATO03296994904

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,8 CM MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM E CENTRO USO COM 25 MM DE DIÂMETRO, COM BORDAS RAJADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM, METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE- AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA, SUÍÇO	UN	TROFEU SUL	89,00	9,01	801,89
11	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA BASE PRETA EM MDF COM MEDIDAS PROPORCIONAIS À ALTURA DO TROFÉU, ACIMA SEGUNDA BASE COM 31/15/2,5 CM PRETA ACIMA DUAS COLUNAS SOBRE O FUNDO DA BASE DE 50/42,5 CM A FRENTE DESTES SUPORTE UMA HASTE TICO "C" COM 54/23/1,8 CM E NO CENTRO DA HASTE BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, TROFÉU PODE VIR NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO DOURADO PRATA OU BRONZE, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	TROFEU SUL	3,00	546,93	1.640,78
12	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 60 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM MDF COM MEDIDAS PROPORCIONAIS À ALTURA DO TROFÉU, ACIMA DUAS COLUNAS SOBRE O FUNDO DA BASE DE 51/42,5 CM A FRENTE DESTES SUPORTE UMA HASTE TICO "C" COM 51/23/1,8 CM E NO CENTRO DA HASTE BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA ACETINADO COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, TROFÉU PODE VIR NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO DOURADO PRATA E BRONZE, TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	TROFEU SUL	3,00	621,23	1.863,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/06/2022 ÀS 15:21:40:50-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://www.princesa.ms.gov.br/portal/assinatura/assinatura.aspx
POR EDIÇÃO: MICHELE KUNZLER 03296994904 - 03296994904 - 03296994904 - 03296994904

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 12 / 18

Fornecedor: 120472 - JUCINEI BONATO0329694904

Lote: 2 - SUIÇO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 60 CM. BASE PRETA EM MDF COM MEDIDAS PROPORCIONAIS À ALTURA DO TROFÉU. ACIMA DUAS COLUNAS SOBRE O FUNDO DA BASE DE 50/42,5 CM A FRENTE DESTES SUPORTE UMA HASTE TIPO "C" COM 48/23/1,8 CM E NO CENTRO DA HASTE BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA ACETINADO COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	TROFEU SUL	3,00	512,59	1.537,77
Total Lote:						8.350,00

Lote: 6 - BOCHA EM EQUIPE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
25	TROFÉU RESINADO TROFÉU 80 CM DE ALTURA. BASE PRETA DE MDF PROPORCIONAL À ALTURA. ACIMA HASTE ESTILIZADA 53/26/1,8 CM MATERIAL SINTÉTICO COM PINTURA AUTOMOTIVA AFRENTE UMA HASTE SOBREPOSTA TIPO "V" EM PRETO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D FUNDIDA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA UM ANEL E SOBREPOSTO UMA TAÇA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA OU AZUL OU VERDE E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. BOCHA EQUIPE	UN	TROFEU SUL	1,00	337,26	337,26
26	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 75 CM DE ALTURA. BASE PRETA DE MDF PROPORCIONAL À ALTURA. ACIMA HASTE ESTILIZADA 53/26/1,8 CM MATERIAL SINTÉTICO COM PINTURA AUTOMOTIVA AFRENTE UMA HASTE SOBREPOSTA TIPO "V" EM PRETO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D FUNDIDA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA UM ANEL E SOBREPOSTO UMA TAÇA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA, AZUL OU VERDE E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. BOCHA EQUIPE	UN	TROFEU SUL	1,00	361,48	361,48

ESTE DOCUMENTO FOM FORMULADO EM 21/06/2022 13:57:05 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO PREÇO DE REGISTRO
POR EMISSÃO DE PREÇO DE REGISTRO EM 21/06/2022 13:57:05 -03:00



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 13 / 19

Fornecedor: 120472 - JUCINEI BONATO0329694904

Lote: 6 - BOCHA EM EQUIPE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
27	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 75 CM. BASE PRETA DE MDF PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU ACIMA HASTE ESTILIZADA 53/26/1,8 CM MATERIAL SINTÉTICO COM PINTURA AUTOMOTIVA AFRENTE UMA HASTE SOBREPOSTA TIPO "V" EM PRETO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 2D FUNDIDA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA UM ANEL E SOBREPOSTO UMA TAÇA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA OU AZUL OU VERDE E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. BOCHA EQUIPE	UN	TROFEU SUL	1,00	374,31	374,31
28	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,8 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO- VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. BOCHA EQUIPE	UN	TROFEU SUL	45,00	8,26	371,70

Total Lote: 1.444,75

Lote: 7 - SINUCA EQUIPE INDIVIDUAL

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
29	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA VAZADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU MDF OU ACRÍLICO NA COR AZUL, METÁLICO RAMO COM BORDAS ALTO RELEVO E COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10,5 CM. ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM. ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM AZUL. A FRENTE DA HASTE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFORME A MODALIDADE (SINUCA). NA BASE PLACA PARA GRAVAÇÃO. O TROFÉU PODE VIR NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO OU DOURADO, PRATA E BRONZE. SINUCA EM EQUIPE E INDIVIDUAL. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%.	UN	TROFEU SUL	30,00	181,33	5.439,90

Elaine Aparecida dos Santos



Fornecedor: 120472 - JUCINEI BONATO03296994904						
Lote: 7 - SINUCA EQUIPE INDIVIDUAL						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd. Item	Valor Unitário	Valor Total
30	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO, COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. SINUCA EQUIPE.	UN	TROFEU SUL	50,00	8,25	412,50
31	TROFÉU RESINADO TROFÉU DE 45 CM DE ALTURA. BASE RETANGULAR PRETA PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU, SOBRE ESTA BASE SEGUNDA BASE PRETA SOBRE A MESMA UM ESCUDO 23X23X2,5CM, ACIMA SUPORTE E CONE COM ESTATUETA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, CAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE, A FRENTE DO ESCUDO BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTE EM 2D COM 15X 15 X 2,0 CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS. VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. SINUCA INDIVIDUAL.	UN	TROFEU SUL	3,00	217,40	652,20
32	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO, COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. SINUCA INDIVIDUAL.	UN.	TROFEU SUL	9,00	7,78	69,94
				Total Lote: 6.574,44		

[illegible]

Total Lots:	6,574.44
--------------------	-----------------



Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtdo. Item	Valor Unitário	Valor Total
33	TROFÉU TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ESCURO E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. TRUCO	UN	TROFÉU SUL	4,00	188,64	754,56
34	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. TRUCO.	UN	TROFÉU SUL	9,00	8,37	75,33
					Total Lote:	829,89
Lote: 9 - BEZERRA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtdo. Item	Valor Unitário	Valor Total
35	TROFÉU RESINADO TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA, BASE RETANGULAR PRETO PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU COM FRISOS DOURADOS ENVELHECIDOS, ACIMA SEGUNDA BASE ESTÁ DE 23,6 X 13,5 CM ESTÁ ADORNADA DE DOIS SUPORTES LADO ESQUERDO RAMO DOURADOS, CENTRO DESTA BASE TAMBÉM UMA HASTE DE 15X 11X2,5CM, NO ALTO DESTA HASTE BUSTO DE VACA HOLANDES OU JERSEY COM 13 X 13 CM EM 30º, COLORIDA CONFORME A RAÇA. NO CENTRO PLAQUETA PRA GRAVAÇÃO, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 5%. BEZERRA	UN	TROFÉU SUL	10,00	116,92	1.169,20
38	ROSETAS FITA MIMOSA FRANZIDA COM 12 CM EM 2 VOLTAS DE UMA BASE DE 5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA ESTÁ EM PVC ONDE SERÁ GRAVADO DADOS DA FEIRA ABAIXO TRÊS PONTAS DE FITA COM 20 CM, SENDO QUE A DO MEIO HÁ GRAVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO ANIMAL EXPOSTO. BEZERRA	UN	TROFÉU SUL	10,00	82,58	825,80
					Total Lote:	1.795,00

ESTE DOCUMENTO FOI CRIADO EM 22/02/2022 18:21 - 03.00 - 03
PARA GERENCIAMENTO DO SEU CONTEÚDO ACESSE EM: <https://www.rio2016.org.br/pt-br/contato>
POR E-MAIL: riom2016@rio2016.org.br OU LIGANDO: 0800 70 378 87

Elaine Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 10 / 19



MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 17 / 19

Fornecedor: 120472 - JUCINEI BONATO03206994904						
Lote: 10 - BARALHO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
37	TROFÉU TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL À ALTURA DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA COPA INTERNA, EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ESCURO E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ATÉ 6%. BARALHO	UN	TROFÉU SUL	3,00	186,93	560,79
38	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO, COM TOCHO NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, ESPESURA MÁXIMA DE 2,9 MM, METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA, BARALHO.	UN	TROFÉU SUL	12,00	8,26	99,12
Total Lote:						659,91
Lote: 12 - MEDALHA - GERAL						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
42	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 4,1 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO, COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, ESPESURA MÁXIMA DE 1,2 MM, METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	UN	TROFÉU SUL	300,00	6,23	1.870,00
Total Lote:						1.870,00
Total Fornecedor:						19.523,99
Total Geral:						52.188,66

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ 52.188,66 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitida renovação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que haja recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo MUNICÍPIO DE PRINCESA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º 37/2022

3.2. Em cada fornecimento do serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 37/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo, condições e especificações definidos/estabelecidos no edital de licitação, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica do pagamento do Município.

4.1. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo das secretarias requerentes, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas ordens de compra, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidades solicitadas.

5.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o requerente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.3. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues ao solicitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4. A licitante vencedora deverá atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela secretaria/órgão requerente, constantes na Ordem de Compra.

5.5. Local de entrega: Conforme o especificado na Ordem de Compra ou no edital de licitação.

Elaine Aparecida dos Santos



CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1.Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo infidél, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções previstas em edital, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o preço de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE PRINCESA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua ratificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento é responsabilidade caberá, exclusivamente, à Contratada.



CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Conforme descrito no edital de licitação, especialmente no ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. Nº. 37/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Princesa (SC), 21 de junho de 2022

Contratante

RENIR PAULO MANFRIN ME
ÉRCIO LINDEMANN

JUCINEI BONATO03286994904
JUCINEI BONATO

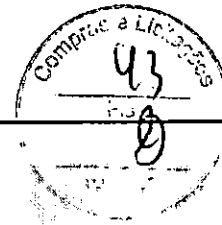
Elaine Aparecida dos Santos

Assinado digitalmente por:
EDILSON MIGUEL
VOLKWEIS
Assinado 066.378.379-89
digitalmente 22/06/2022 15:21:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

Elaborado por: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2023 11:25 AM

Após análise dos documentos anexados, foi observado que a cotação realizada no site Americanas.com.br não atende o disposto no Acórdão nº 4624/2017 - TCE/PR, sendo necessário a substituição da mesma.

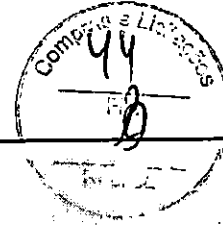
7

José daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

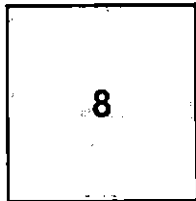
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

Elaborado por: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue cotação atualizada.

Data Parecer: 26/05/2023 8:47 AM

Elaine Aparecida

25/05/2023, 16:56

Seja bem-vindo! | [Tudo sobre E-Marketplace](#) | [Como funciona o Marketplace](#) | [Ajuda](#) | [Contato](#) | [Sobre](#) | [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

MENU

Olá visitante!

ACESSE SUA CONTA

ESPORTE

BOLAS

TROFÉUS E MEDALHAS

TREINAMENTO FUNCIONAL

FARDAMENTOS ESPORTIVOS

EQUIPAMENTO

ACESSÓRIOS

ATACADO

BANDEIRAS

PROMOÇÕES

ATENDIMENTO:

WhatsApp: (11) 98711-0176

WhatsApp: (11) 3217-4777

Medalha Vitória Futebol 50002 50MM com fita
Cód.: 7086

MARCA: VITÓRIA

Preços Especiais / Atacado

Compre 20 por R\$8,84 cada e economize 5,00%
R\$8,39 com 5% desconto no PIX e Boletão
ou em até 6x de R\$1,47 no cartão s/juros

COMPRAR EM ATACADO

Por: R\$9,30

R\$8,84 com 5% desconto no PIX e Boletão
ou em até 6x de R\$1,55 no cartão s/juros[ver pagamento](#)

Cor



Quantidade:

- 1 +

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

CALCULE O PREÇO E
PRAZO DO SEU FRETE

DIGITE O SEU CEP

CALCULAR

G

Avaliações

4.2 ★★★★★

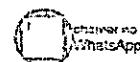
Baseado em 575
avaliações

DESCRIÇÃO

Características:



Medalha Vitória Futebol 50002 50MM com fita, feita em liga metálica de Zamak, com figura do futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha é acompanhada de fita de cetim com 2,5 cm de largura.



ATENDIMENTO

(01) 98711-0176
(01) 3217-4777
(11) 3217-4771

Horário de atendimento

De 2ª a 6ª feira
das 8h00 às 17h45
Sábados das 8h às 15h

comercial@lojaadosportes.com.br

FIQUE POR DENTRO

Assine nossa NEWS, e fique por dentro dos
descontos e promoções em primeira mão.

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

COMO CHEGAR

RUA 25 DE MARÇO, Nº 945
CENTRO - SP | CEP 01021-200

© ESPORTES 25 DE MARÇO EIRELI EPP - CNPJ: 18.635.252/0001-52 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
LOJÃO DOS ESPORTES EIRELI - CNPJ: 51.729.127/0001-87
ENDEREÇO: RUA 25 DE MARÇO, Nº 945 | CENTRO-SP | CEP: 01021-200

Os produtos mais vendidos

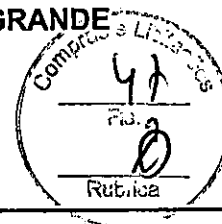
Elaine Aparecida dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

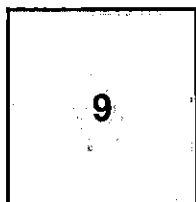
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para análise e prosseguimento.

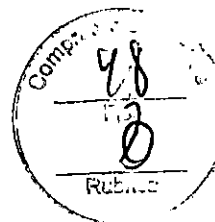
Data Parecer: 29/05/2023 8:49 AM

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 275/2023

Solicitante: Elaine Aparecida dos Santos **Data da Solicitação:** 11/05/2023
Organograma: 0400100000 - SM de Educação
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição / confecção de medalhas.
Justificativa: Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.
Observações: Protocolo nº 19201/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Classificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010655-1	5.000,00	UN	Confecção de Medalha - medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada de 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logo da [Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II)], adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	9,5900	47.950,00

Preço Total: 47.950,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

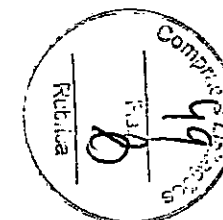
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0655-Confecção de Medalha									
143/2023	11/05/2023	10/07/2023	1	CASA DOS CRAQUES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		5.000,00	11,40	57.000,00	Não
143/2023	11/05/2023	10/07/2023	1	MUNICIPIO DE PRINCESA		5.000,00	8,08	40.400,00	Sim ***
143/2023	11/05/2023	10/07/2023	1	ESPORTES 25 DE MARCO LTDA		5.000,00	9,30	46.500,00	Não
Preço Médio →							9,59	47.950,00	



Preço Médio Total →

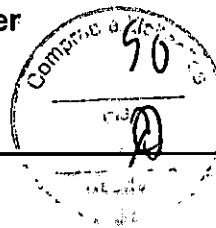
9,59

47.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

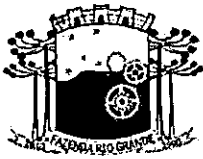
Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/06/2023 3:27 PM

Segue para informar se a contratação será realizada por ata de registro de preço ou por contrato.
Caso seja por contrato deverá realizar o bloqueio.

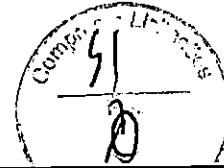
10

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023

Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

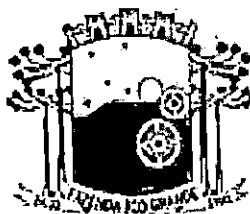
Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/06/2023 4:33 PM

Informo que deverá ser realizado com Ata de Registro de Preços.

11

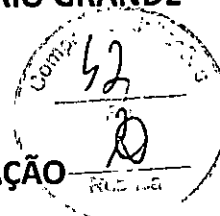
Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 19201/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados com os educandos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 12/06/2023 13:19:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris

Compras e Licitação

Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

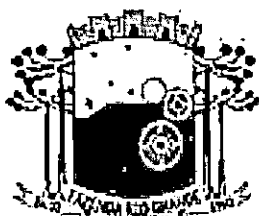
ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.100.226,44
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.100.226,44
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSOLIDADAS		75.940,76
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.024.285,68
Total Entidade:			1.100.226,44
Total Geral:			1.100.226,44

Fazenda Rio Grande, 13/06/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.06.13
15:16:52 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 19201/2023

Ofício nº: 453/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados com os educandos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/06/2023 10:24:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 338/2023

Processo nº 10201/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Educação a abertura de licitação para a aquisição de medalhas, conforme solicitação da coordenação de educação física, visando a premiação de alunos em eventos esportivos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

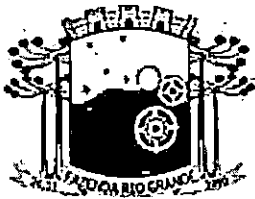
Saliente-se que não é da análise deste parecer jurídico a efetiva existência de interesse público na aquisição ou distribuição dos materiais.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.14
11:00:34 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 19201/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº: 0684/2023



Ao Secretário Municipal de Administração para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 14/06/2023 15:09:51-0300

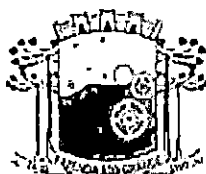
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris

Matricula 351279

Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 07.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 14 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 19201/2023, de 28.03.2023, que solicita a "Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados com os educandos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de preços

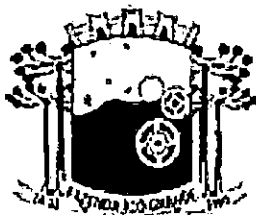
Valor Máximo: R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/06/2023 15:33:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 19201/2023

Em, 14 de junho de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados com os educandos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de preço.

Valor Máximo: R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

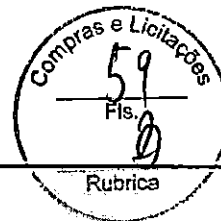
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.16 15:53:00
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023	
Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 5:07 PM	

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 19/06/2023 8:28 AM
Descrição Parecer: Ao Edital para prosseguimento.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000019201/2023		
Número Único:	UCP.8PY.HFN-BZ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 5:07 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/06/2023 1:18 PM	
	Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas:		

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 19201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

--- LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10, - TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

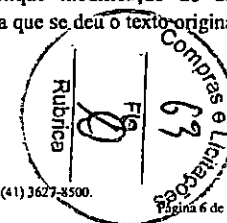
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no **COMPRASGOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no **ANEXO I** do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

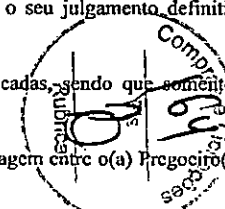
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

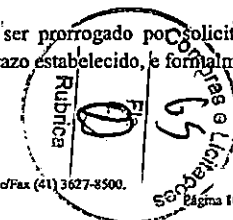
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. **Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. **Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.teu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

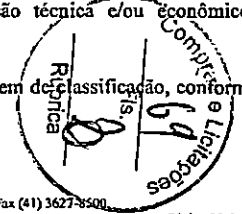
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

17.1.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.1.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

17.1.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marinalda Pauliv, matrícula 275001/348193, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2 Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

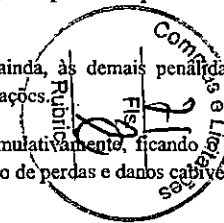
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

20.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6 O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1 A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21 CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Arte

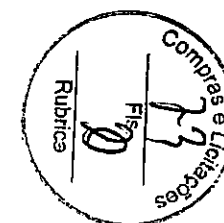
ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de junho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

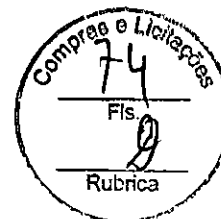
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 95/2023

Data do Processo: 20/06/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,000	UN	Confecção de Medalha - Confecção de Medalha - medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada de 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logo da [Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II), adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	9,5900	47.950,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	47.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.

4. MODALIDADE

4.1. Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 –material de consumo.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 27 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 3 (três) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização / verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Marinalda Pauliv – Matrícula: 275001 e 348193 – Portaria: 159/2022, e como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 28 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

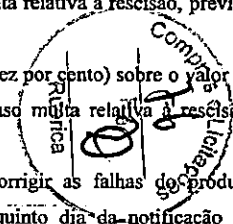
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 31 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

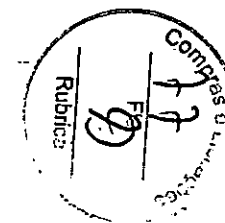
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022

Marinalda Pauliv
Matrícula: 75001 e 348193
Portaria: 159/2023

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 32 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO II - Arte



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

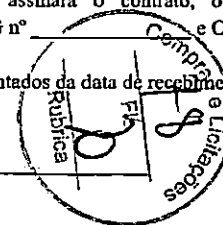
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 19201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023.

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marinalda Pauliv, matrícula 275001/348193, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registro de Preços.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

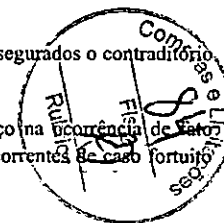
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal

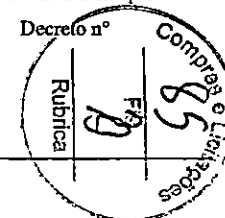
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PROTOCOLO N° 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

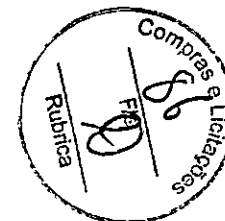
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

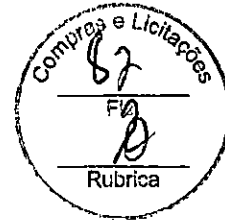




PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 363/2023



Processo nº 19201/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.20
13:49:56 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO 19201/2023 - Processo Administrativo nº. 095/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 21/06/2023 09:29:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

PROTOCOLO Nº 19201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 07 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzida	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal

do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

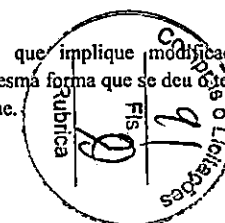
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

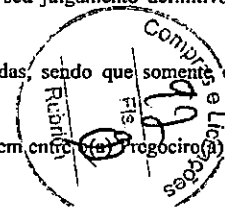
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

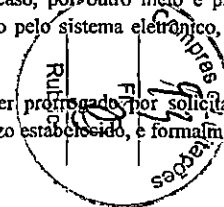
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

17.1.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.1.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

17.1.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marinalda Pauliv, matrícula 275001/348193, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

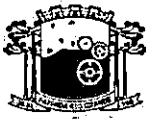
17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

20.2 Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

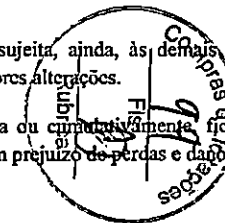
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6 O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1 A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7 O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21 CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Arte

ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

Dalane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

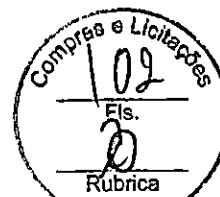
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 45/2023 - PE

Processo Administrativo: 95/2023

Data do Processo: 20/06/2023

ANEXO I **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,000	UN	Confecção de Medalha - Confecção de Medalha - medalha personalizada, redonda, em metal, fundida em liga metálica de zamac, medida aproximada de 5 cm de diâmetro, espessura aproximada 3 mm, com fita de cetim com largura aproximada de 2,5 cm na cor azul marinho (medida aproximada do comprimento da fita 75 cm - para pendurar no pescoço). Metalizada na cor dourada. Suporte para a fita com medida aproximada de 2,5 cm de largura. No centro da medalha deve conter adesivo colado com a logo da [Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (Arte contida no Anexo II), adesivo com medida aproximada de 4,5 cm de diâmetro.	9,5900	47.950,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	47.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas para premiação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição dos itens para premiação em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que esta Secretaria está realizando eventos com os educandos e, ao final, irá premiar todos os participantes.

4. MODALIDADE

4.1. Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 –material de consumo.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 27 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 3 (três) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização / verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Marinalda Pauliv – Matrícula: 275001 e 348193 – Portaria: 159/2022, e como fiscal de gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 28 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

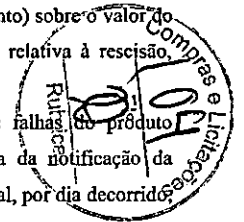
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

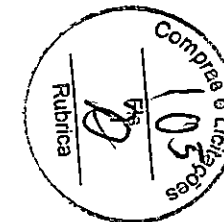
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Daniel Melo Cruz
Matrícula 359386
Decreto: 6706/2022

Marinalda Pauliv
Matrícula: 75001 e 348193
Portaria: 159/2023

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

ANEXO II - Arte



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

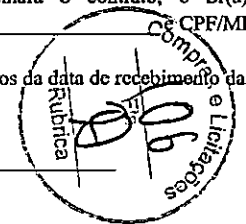
ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afin de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

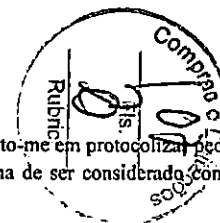
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

PROTOCOLO Nº 19201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Bepha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023.

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

é a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

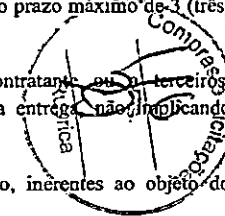
10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o produto com avarias ou defeitos.

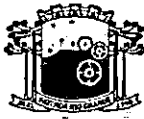
10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registro de Preços.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

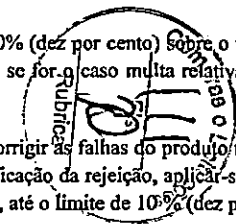
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa cnvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023
PROTOCOLO Nº 19201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

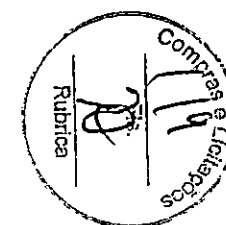
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

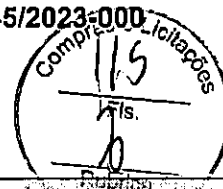
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Medalha

Descrição Detalhada: Medalha Material: Zamac , Acabamento: Resinada , Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva , Cor: Dourada ,
Diâmetro: 75 MM, Espessura: 3 MM, Peso: 112

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 47.950,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

Licitação

Dispensa/Inexorabilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

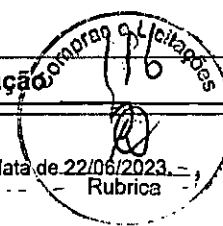
Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/06/2023 09:29:13



(Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/06/2023 -)

Rubrica



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00045/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

19201/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino.

Data da Divulgação

22/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019201/2023			
Número Único: UCP.8PY.HFN-BZ			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 5:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/06/2023 8:43 AM	
	Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 07/07/2023 às 09h.		

Daiane Suelyn

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2023 de 21 de junho de 2023

Página 5

FAZENDA
RIO GRANDE
S.M. MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 70/2023 - DIÁRIA
DE 19 DE JUNHO DE 2023

Soluto: Concede férias aos
Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura
Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, de acordo com o Decreto nº 6222/2022 de 11 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar nº 201/14 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4002/2019 e Decreto nº 6222/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida férias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em razão de estar à disposição e em serviço da municipalidade, participando (RAT) da prestação de um trabalho de gestão, atuando por uma parcela - convênio RAT, onde encontra-se atuando no município de Lajópolis, PR, na data 20/05/2023, conforme disposto no Processo nº 3770/2023, e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargos	Matrícula	Carreira	Valor em Dólares
ELIAS FERNANDES DE LIMA	744.808.870-04	Auxiliar V	33409	1 x 25%	R\$ 726,18
					R\$ 254,14

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

RAFAEL MURIS CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6222/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



MONOLOGIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, MONOLOGIZA o Pregão Eletrônico nº 57/2023, e qual tem como objeto a "Realização de aquisição para Unidades Básicas de Saúde - Inovação BSA 645/2023 e 772/2019 (saúde renascimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RITA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.511.377/0001-01, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e quatro centavos); OFFICER MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.642/0001-03, vencedora dos itens 02, 03, 05, 07 e 08 com valor total de R\$ 45.899,84 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatrocentos e noventa e quatro centavos); M. FELIPE BAIVIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.181.842/0001-12, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 12.741,45 (doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatrocentos e quarenta e cinco centavos); F. I. KALINOVIC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.530/0001-50, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 2.599,94 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e quatrocentos e noventa e quatro centavos); BIA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.700/0001-51, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.534/0001-63, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 10.145,41 (dez mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); GABRIELA ORLANDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.785/0001-43, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); STORMGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-01, vencedora do item 12, 17 e 18 com valor total de R\$ 8.403,24 (oito mil e quatrocentos e sessenta e noventa e nove reais e quatrocentos e sessenta e nove centavos); ELIAS DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.582/0001-61, vencedora dos itens 13 e 18 com valor total de R\$ 11.130,00 (onze mil e cento e noventa e três reais e trinta centavos); STORMGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-01, vencedora do item 19 com valor total de R\$ 1.448,33 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); L. SOARES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.507/0001-01, vencedora do item 20 com valor total de R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais). O processo stando a legislação pertinente em todo seu transcurso, conforme Portaria nº 151/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022 ID 3469

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: KOTU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

CNPJ: 04.953.900/0001-43;

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande, totalizando 698,72 m² de área privada, para funcionamento das Divisões de Atendimento, Medicina do Trabalho e Recursos Humanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2022;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Secretaria Municipal de Finanças: Katherine da Cruz Saymanaki, matrícula nº 351.221; Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Dumas Sousa Junior, matrícula nº 346.123; e Secretaria Municipal de Habitação: Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350.523

PROTOCOLO: 31610/2023;

PRazo DE VIGENCIA: Foi prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2023;

VALOR REAJUSTADO: O valor total incluído referente ao reajuste é de R\$ 5.438,44 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses que deve ser acrescentado ao valor do contrato, passando a vigorar com montante de R\$ 182.188,44 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo período correspondente;

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2023.

A Secretaria Municipal de Administração fica eximida de toda e qualquer responsabilidade do presente contrato, devido a alteração do local de trabalho da Divisão de Atendimento passando para a Secretaria Municipal de Finanças através da Lei Municipal nº 212/2022.

A responsabilidade da contratação supramencionada ficará a cargo da Secretarias Municipais de Finanças (Divisão de Arrecadação), Saúde (Centro de Fisioterapia) e Habitação (Sede da Secretaria).

Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo o índice disponível até o presente momento é o de maio de 2023 o qual foi apurado pelo ISQE/FGV e teve como fator o percentual de 3,74117% (três vírgula sete mil quatrocentos e trinta e quatro milésimos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº 0952/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com o educandos da rede municipal de ensino. Edital e proposta disponível a partir de 22/04/2023 às 08:00h no site <http://www.porbr.com.br/procabid>. Abertura das Propostas 07/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/complicita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

em 15/06/2023, 15:36 horas, sob nº 2023.3972.307. Proibidos 233972307 de 14/06/2023.
Código de verificação: 12308907968, Leandro Marcos Rangel Pinheiro - Secretário Geral

**A transparência é total
e a cobertura é perfeita.**

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaoompmp@gmail.com

Cornélio Procópio, 20/06/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

65056/2023

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE COM 60M DE ALTURA NA TRAVESSA DONA MARIA PIANA, LOTE 43-A DA QUADRA 125 DO PATRIMÔNIO DOIS VIZINHOS, 3ª PARTE NESTE MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 10 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 646.415,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais, sessenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

65249/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

PROTOCOLO 19201/2023 - Processo Administrativo nº. 095/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

65238/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 086/2023 - RETIFICADO

Objeto: Seleção de propostas do tipo menor preço visando o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Equipamentos de Atletismo para instalação na Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 05 de julho de 2023, às 8:30 horas. O edital poderá ser retirado no Portal de Compras do Governo Federal através do site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563 e no Portal da Transparência da Prefeitura de Foz do Iguaçu através do site <http://www2.pmf.fozpr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 99997-3131 ou pelo e-mail licitacoes.faz@gmail.com.

Foz do Iguaçu,
Carlos José Facó
Pregoeiro

Francisco Beltrão

LICENCIAMEN

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), Licença Prévia (LP), para implantação da segunda

fase da obra de contenção de cheias - Rebaixamento do Rio Marrecas em trecho de 3.284m no município de Francisco Beltrão/PR.

64889/2023

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de material de sinalização visual (adesivos e placas) e serviços de mão de obra de remoção de adesivos e películas, em atendimento às demandas das Unidades Administrativas e o Fundo Municipal de Saúde.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, deste Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 05/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 05/07/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaibra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaibra.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2023.

Marcelo Celestrina/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

65286/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis públicos, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 10 de julho de 2023 às 10hrs00min.

Data da sessão: 10 de julho de 2023 às 10hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br. telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de julho 2023.

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

65009/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

446072523

Documento emitido em 22/06/2023 08:23:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11435 | 22/06/2023 | PAG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Deste

EDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

DO OESTE, torna público que requereu ao LP) para atividade de Armazenamento de resíduos sólidos, implantado no lote rural nº 248, bloco nº 9-A da Colônia Peruíbe situado na área rural do município de Guaratuba do Oeste - PR.

65309/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	95/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1600112361004321943390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.950,00		
Data de Lançamento do Edital	22/06/2023		
Data da Abertura das Propostas	07/07/2023	Data Registro	22/06/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))